

Internet: campo de batalha
dos direitos sexuais e da liberdade de expressão
(Internet: sexual rights and freedom of expression battle field)

Magaly P. Pazello
Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ

Prepared for delivery at the 2010 Congress of the Latin American Studies Association
Toronto, Canada, October 6-9, 2010

Resumo:

No Brasil, um projeto de lei contra a violência baseada na orientação sexual resultou em forte reação contrária por parte dos setores religiosos conservadores. A partir da constatação da maior presença de grupos religiosos conservadores na esfera pública política, este trabalho analisa a associação entre os termos nazismo e gay, que resultam na idéia "gayzismo", veiculados em blogs brasileiros de cunho religioso para fazer frente ao projeto de lei e como articulam o princípio da liberdade de expressão para advogar fortemente contra os direitos sexuais, bem como sua conexão com a regulação de conteúdo na Internet no Brasil.

Palavras-chave: Internet; Direitos Sexuais; Liberdade de Expressão; Religião

Abstract:

In Brazil a law provision on sexual orientation-based violence caused strongly reaction from the religious conservative wing. Through the fact that conservative religious groups have increased their presences at the political public sphere, this paper analyzes the association between the terms nazism and gay, which results in the "gayzism" tag, posted on religious brazilian blogs that aims to struggle against the law provision, as well as the use of freedom of expression principle to strongly advocate against the sexual rights and aslo its linkage with Internet content regulation in Brazil.

Key words: Internet; Sexual Rights; Freedom of Expression; Religion

Entre cidadãos da sociedade que não podem mais conhecer-se pessoalmente, é possível criar e reproduzir uma comunhão fragmentária, através do processo de formação pública da opinião e da vontade. Já que é possível auscultar o estado de uma democracia sentindo as pulsações de sua esfera pública política. (Habermas, 2007,)

INTRODUÇÃO

Nos últimos 15 anos, uma onda crescente de alarme sobre os perigos da Internet atinge todos os espaços, local e globalmente, onde o debate sobre a sociedade da informação se desenrola. Nesse cenário, os temas sexo e sexualidade passaram a ter centralidade em função, entre outros aspectos, da pedofilia, particularmente através do uso das redes sociais *online*. O tema do abuso sexual de crianças não é uma aquisição recente da história humana, mas, com as novas tecnologias de informação e comunicação no final do século XX, ganhou visibilidade e compreensão tanto de sua abrangência quanto da escala global. No entanto, a complexidade e dificuldade de se tratar deste tema pelo que representa em termos da existência velada dessa prática nas sociedades ao longo dos tempos faz com que, ao se vislumbrar monstros dentro da caixa de Pandora, soluções draconianas de restrição das liberdades individuais sejam, hoje em dia, propostas e implementadas, inclusive através de operações policiais acionadas em primeiro plano. (Pazello, 2010)

Já alertava Castells, em 1996, que *com efeito, a pornografia infantil on-line é um dos principais argumentos favoráveis à criação de mecanismos de censura na Internet. É mais fácil imputar a culpa ao autor da mensagem do que questionar as origens dessa mensagem, isto é, porque a nossa sociedade da informação participa desse tipo de atividade em escala tão assustadora.* (Castells, 1999, p. 185)

Para além da necessária proteção e manutenção de um ambiente que propicie o pleno desenvolvimento psicológico, físico, emocional, intelectual, social e cultural das crianças, torna-se fundamental analisar a situação à luz dos direitos sexuais, tendo em vista a presença e vocalidade vigorosa do setor conservador e ultraconservador religioso clamando por moralização (expressão do pânico moral). Este setor tem realizado esforços de mobilização da opinião pública e intervenção na esfera política nacional, não apenas para atuar diretamente na regulação da Internet – também no nível global –, mas do mesmo modo para defender a criminalização de condutas sexuais em sentido amplo com especial foco sobre a homossexualidade. As manifestações e declarações expressadas com relação aos escândalos de abusos sexuais envolvendo a Igreja Católica refletem bem a situação.

No Brasil, reverbera-se uma argumentação já difundida por grupos conservadores religiosos dos Estados Unidos, e também pelo Vaticano, de que a pedofilia estaria associada a condutas sexuais desviantes, ou seja, à homossexualidade: *Muitos psicólogos e psiquiatras demonstraram que não há ligação entre celibato e pedofilia, mas muitos outros demonstraram, ouvi dizer recentemente, que há uma relação entre homossexualidade e pedofilia* (Cardeal Tarcísio Bertone)¹. A afirmação do secretário de Estado do Vaticano, em visita ao Chile (abril, 2010), causou muitas reações de indignação por parte tanto do movimento LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais), quanto por

¹ Secretário do Vaticano liga pedofilia à homossexualidade, e não ao celibato, **Folha de São Paulo**, 12/04/2010. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u719630.shtml> (Acesso em: 06 ago. 2010)

defensores dos direitos humanos, fiéis católicos que discordam da posição ortodoxa e criminalizadora e sociedade em geral. Para o representante do Vaticano, ser homossexual neste caso é que a conduta pecadora que levaria, conseqüentemente, aos atos de abuso sexual de crianças por padres, ignorando, assim, os abusos sofridos também por meninas (isto para não mencionar histórias pregressas, entre as mais famosas está a dos Bórgia).

Essa visão visceral contra a homossexualidade no Brasil assumiu novos contornos a partir de duas proposições na esfera política. Uma por parte da diplomacia brasileira que, em 2003, apresentou à, então ainda, Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH) uma proposta inédita de Resolução sobre Direitos Humanos e Orientação Sexual como medida de enfrentamento das constantes violações dos direitos humanos sofridas por pessoas LGBTT. O texto da Resolução, baseado na Declaração Universal de Direitos Humanos, afirma que os direitos de todas as pessoas devem ser protegidos independentemente de sua orientação sexual e solicita que o Alto Comissariado dê especial atenção a este tipo de violação. Apesar dos relatórios da Comissão sobre violações seguidamente denunciarem este tipo de violação, os países islâmicos e os países alinhados com o Vaticano, além do próprio, reagiram de forma contundente contra a Resolução. Enquanto o Paquistão afirmava na CDH que não havia homossexuais no mundo islâmico, sendo isso algo específico do Ocidente acrescenta que, quando refletido ao resto do mundo trata-se de imperialismo, no Brasil a cúria católica acusava o governo de estar defendendo uma resolução que, na verdade, seria contrária aos direitos humanos e representaria a destruição da família e o estímulo à discriminação religiosa. Grupos auto-intitulados *pró-família* afirmavam que a proposta brasileira era de natureza nazista comparando seus efeitos com as atrocidades de Hitler. (Pazello, 2004)

Ainda em 2003, no plano nacional, foi criada uma frente parlamentar no Congresso Nacional de apoio à Resolução apresentada pelo Brasil na CDH. Diante disto, os setores conservadores, principalmente parlamentares representantes de várias congregações religiosas, apresentaram no legislativo um projeto de lei para garantir o “direito” à reorientação sexual de homossexuais. O Projeto de Lei 2.177/2003 *propõe a instituição, em todo o território nacional, do Programa de Reorientação Sexual, com a finalidade de prestar assistência e orientação à pessoa homossexual que, voluntariamente, **optar pelo retorno à heterossexualidade**, o que inclui o atendimento médico especializado e o atendimento psicológico.* (Grifo meus) Este projeto foi arquivado em 2007.

A outra proposição, que resultou numa maior radicalidade por parte dos grupos religiosos conservadores, foi o Projeto de Lei 122/2006 apresentado em 2006 no Congresso Nacional. Conhecido como a lei contra a homofobia, este projeto tem como inspiração um projeto anterior, de 2001, e acrescenta tão somente à legislação vigente sobre os crimes por discriminação ou preconceito (os chamados crimes de ódio) as motivações baseadas em *gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero*. O PL 122/2006 causou uma enorme reação dos grupos religiosos conservadores e da hierarquia católica. Seus representantes afirmam que o texto promove a intolerância religiosa, além de restringir a liberdade de expressão.

Este quadro se agravou com acusações veementes na Internet (através de websites, blogs e redes sociais *online*) de que o projeto de lei trata, na realidade, da imposição de uma *mordaca gay*, ou seja, da censura e da suspensão do direito à liberdade de expressão dos grupos religiosos contrários aos direitos sexuais e a definição legal dos direitos das pessoas LGBTT. Pois, uma vez aprovado o PL 122/2006, as opiniões e conteúdos disseminados publicamente poderiam ser denunciados por discriminação tornando seus autores potenciais criminosos

apesar de suas opiniões estarem, segundo estes, baseadas em seus preceitos religiosos e fundamentadas not exto bíblico que por sagrado não está sujeito às leis humanas. Acusam também que “por trás” do projeto de lei há um plano para a concretização de uma *ditadura gay* no Brasil, quer dizer, da imposição à sociedade brasileira do comportamento homossexual a todas as pessoas.

Os termos utilizados nas argumentações e conteúdos contrários ao PL 122/2006 postados na Internet evoluíram para uma espécie de associação entre homossexualidade e nazismo com a utilização das palavras *gaystapo* e *gayzismo* com suas variações: *militantes gayzistas* e *nacional-gayzismo*. Isto poderia ser considerado um exagero, uma desmesura sem sentido quase cômica, não fosse por quatro fatores:

- 1) o alcance dos textos e argumentos que alimentam uma grande rede de igrejas, templos, associações e alguns partidos políticos em território nacional;
- 2) os atores envolvidos na produção de conteúdos *online websites* institucionais, portais, agências de notícias e blogs, quanto aqueles que estão na esfera política inclusive como altos funcionários do Estado;
- 3) a defesa ferrenha da heteronormatividade e do disciplinamento dos corpos a partir da ortodoxia religiosa que torna sexualidade e reprodução campos de batalha “cósmica”; e, talvez o fator mais importante,
- 4) a tolerância da sociedade brasileira com as práticas que violam os direitos humanos, como por exemplo a tortura, quando aplicadas a determinados casos, por exemplo no tratamento de criminosos, ou a aplicação de violência física (surras) como atitude aceitável para a “correção” daqueles que não seguem um certo padrão de conduta social (agressões físicas violentas contra homossexuais é um exemplo disto).

Deste modo, este trabalho analisará a disputa política e a resignificação do princípio da liberdade de expressão pelos grupos conservadores religiosos a partir do debate em torno do PL 122/2006 na Internet, enfocando a articulação discursiva realizada por estes grupos entre nazismo e homossexualidade, e a articulação entre liberdade de expressão, direitos sexuais e intolerância religiosa. O debate em torno do PL 122/2006 produziu uma variedade de argumentos favoráveis e contrários à ampliação dos dispositivos legais em relação aos crimes de ódio. Estes argumentos tratam não apenas de questões sobre a moral sexual brasileira e os princípios religiosos, mas também focam em xeque a aplicabilidade e a validade jurídicas da liberdade de expressão.

Neste contexto, a Internet é relevante. Blogs, websites pessoais e institucionais, portais, redes sociais *online* etc. amplificaram o alcance das vozes favoráveis e contrárias ao projeto de lei. Campanhas virtuais foram realizadas para mobilizar comunidades políticas, os meios de comunicação e a sociedade em geral, mas também para intervir e pressionar sobre o processo legislativo. Ainda que o acesso a Internet no Brasil e seu uso efetivo por parte da população seja um desafio, observa-se, neste caso, a integração do ambiente *hypermedia* com a esfera pública política. Entende-se aqui por *esfera pública política* a distinção realizada por Habermas para diferenciar da esfera pública por dominada pela mídia é melhor compreendida como *espaço da auto-apresentação daqueles que se destacam na sociedade por uma razão ou por outra*. [...] *Já a participação em controvérsias políticas, científicas ou literárias possui outra finalidade*. [...] *Nesse caso, o público não configura um espaço de ouvintes ou espectadores, mas o espaço para falantes e destinatários que se interrogam mutuamente e que tentam formular respostas. Trata-se de uma troca de argumentos, não da concentração de*

olhares. (Habermas, 2007, p. 18) Aqui as esferas pública e privada assumem uma relação de complementaridade.

A Internet é indubitavelmente um componente crucial tanto para a disseminação de argumentos, o fortalecimento das comunidades políticas e a formação de opinião pública, quanto para o acirramento ideológico. O PL 122/2006, apelidado de Lei da "Mordaça Gay" pelos ativistas *pró-família*, gerou uma intensa produção e reprodução de argumentos para justificar a idéia de que a nação está sob o perigo de censura da liberdade de pensamento imposta pela comunidade LGBTT.

PENSAMENTO CONSERVADOR RELIGIOSO, COMUNICAÇÃO E ESFERA PÚBLICA

A Internet, no início dos anos 2000, passou a receber especial atenção de grupos religiosos conservadores de diversas tradições. Atualmente, estes grupos não apenas estão ampliando sua presença na parte mais visível da Internet, ou seja na produção de conteúdos, como também procuram atuar nos principais fóruns de discussão, no nível global, sobre a governança da Internet². Contudo, ainda são escassos os estudos, dentro e fora do Brasil, que aliam a análise sobre como se dá a presença desses grupos no âmbito da Internet e a importância desta nova dimensão para os debates na esfera pública. O interesse sobre as relações entre religião, mídia e política, no Brasil, se concentram nos veículos televisão, rádio e meios impressos, deixando de lado o fenômeno da Internet, das redes sociais virtuais, do ativismo digital em suas várias modalidades e dos usos estratégicos da Internet³.

Em razão da atenção dispensada à Internet pelos setores religiosos conservadores, uma análise sobre o ambiente virtual revela-se produtiva na perspectiva de examinar o desenvolvimento de discursos atualizados para a agenda política contemporânea. Ou seja, com o aprimoramento tecnológico e o barateamento dos computadores e do acesso à Internet, no final dos anos 1990, experienciamos a integração das novas tecnologias de informação e comunicação (TICS) ao cotidiano. Isto ocorreu na mesma época em que líderes de grupos religiosos conservadores consolidavam-se como poderosos empresários do setor de comunicação no Brasil (em que a Rede Record de Televisão é o melhor exemplo) seguindo os passos do que ocorria principalmente nos Estados Unidos há duas décadas antes. Assim, examinar as dinâmicas no ciberespaço pode ser valioso para a análise sobre as ações de grupos religiosos conservadores voltadas para a esfera pública política.

Olhando por outro ângulo, ou seja, a religião como entrada para entender os desafios da contemporaneidade, é impossível não considerar em qualquer debate público hoje, no mundo todo, o fator religião, seja porque grupos religiosos se fortaleceram ao ponto de se tornarem atores políticos, seja pela dimensão da força de uma tradição, os elementos do religioso

² Exemplo disto é a participação do Vaticano nos Fóruns da ONU sobre governança da Internet e a tentativa de associações católicas em criar o nome de domínio .FAM para reunir as famílias do mundo. <<http://www.dotfam.net/en/index.asp>> (Acesso em: 06 ago. 2010)

³ Entende-se como *usos estratégicos da Internet*, de um modo geral: as formas de disponibilização e os tipos de conteúdos; a exploração de recursos de interatividade; a formação de comunidades e, também, de grupos para ativismo político, assim com a realização de campanhas; a incidência dos conteúdos e a formação de redes virtuais de informação; as modalidades discursivas utilizadas; a produção de sentidos e sua circulação, o estímulo a fóruns de discussão; o investimento em formas diferentes de comunicação e informação além da palavra, como por exemplo, áudio, vídeo e grafismo.

comparacem na cena política. Observa-se com especial atenção a articulação e reordenação discursivo-argumentativa dos grupos conservadores ortodoxos em torno de grandes questões da esfera pública política relacionados com o tema vida (este tópico será desenvolvido mais adiante). (Mujica, 2007; Vaggione, 2005)

Dos velhos as novos meios de comunicação, nos Estados Unidos, na década de 1980, organizações religiosas evangélicas passaram a utilizar a televisão como meio de pregação e palanque político, proliferaram assim os chamados Televangelistas até que escândalos sexuais e de corrupção fizeram declinar o tom com o qual se pronunciavam sobre fatos da vida e da política. Na década de 1990, quando a Internet passou a ser um serviço comercial, estes grupos, cristãos mas também islâmicos e judeus, rapidamente se apropriaram tanto das linguagens, quanto dos recursos, compreendendo a amplitude e alcance estratégico desta tecnologia. Desde o início da década de 2000, grupos *pró-vida* e *pró-família* mantêm *websites* (a cada ano se multiplicam) cujos conteúdos contestam veementemente tanto a legitimidade do Estado laico, quanto a aplicabilidade e validade dos direitos sexuais e reprodutivos. O uso estratégico da *web* cativa o público jovem e conteúdos específicos são desenhados exclusivamente para este segmento.

A controversa associação católica *Opus Dei*, muito conhecida por sua habilidade em estar nas esferas mais altas do poder, mantém um curso de pós-graduação (Master em Periodismo) na Escola de Comunicação de Navarra coordenado, no Brasil, por Carlos Alberto Di Franco, jornalista muito influente. Em 2005, o *Master* já havia formado mais de 200 jornalistas que ocupam cargos de chefia nas editorias dos principais jornais brasileiros⁴. Estratégia que obedece a máxima “embrulhar o mundo em papel impresso” do criador do *Opus Dei*, o espanhol Josemaría Escrivá. A Internet, nesse sentido, amplia incrivelmente as fronteiras e as possibilidades de disseminação de argumentos e idéias, de fortalecimento da comunidade e de abertura à intervenção na esfera política através de ações de ativismo digital como realizado pelos movimentos sociais e, até às vezes de forma espontânea, pelos indivíduos.

Por parte de grupos religiosos conservadores e iniciativas pessoais de suas lideranças, a produção de conteúdo para a Internet pode ser observada a partir da criação de redes de conhecimento, mas também como estratégia de “ocupação territorial”, quer dizer, com a replicação em massa de matérias produzidas por organizações específicas disseminadas primeiramente por essas redes. Esta replicação se dá entre *websites* institucionais, agências de notícias, blogs individuais, redes de relacionamentos, etc. E não somente no interior de uma mesma denominação religiosa, há intercâmbio entre diferentes denominações formando uma rede, também, de colaboração que pode ser identificada mais precisamente com os tópicos relacionados ao grande tema “vida” em que sexualidade e reprodução são centrais. Os mesmos conteúdos e textos de autores específicos sobre, por exemplo, células-tronco embrionárias e adultas, aborto, homossexualidade, feminismo, política, sexo são encontrados em vários *websites* dentro e fora da confissão religiosa onde foi elaborado formando então a teia de conhecimento e colaboração. Exemplos disto são a plataforma de comunicação online que inclui *website* e outras ferramentas *online* do movimento *Brasil sem Aborto*⁵ que reúne as três principais tradições religiosas no país, catolicismo, as várias denominações protestantes e evangélicas, e o espiritismo Kardecista, e os textos elaborados pelo filósofo católico ortodoxo Olavo de Carvalho.

⁴ <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=364IMQ001>> (Acesso em: 06 jul. 2010)

⁵ <<http://www.brasilsemaborto.com.br>> (Acesso em: 07 jul. 2010)

Também fazem parte dessas redes de conhecimento os esforços que associações médicas e de advogados religiosos. As informações publicadas em seus *websites* são geralmente produzidas por profissionais em pleno exercício de suas funções e se tornam referências para sustentação de ações de outros profissionais que fundamentam suas decisões baseadas em argumentos científicos que respeitam princípios e valores das ortodoxias religiosas, e se contrapõem aos argumentos consensuados das associações científicas seculares. Como exemplo menciono um caso ocorrido, em 2008, no Mato Grosso do Sul (um estado agrário e conservador), onde um Promotor de Justiça indeferiu o pedido de autorização judicial realizado pela própria gestante para antecipação terapêutica da parto em razão de anencefalia fetal que resultaria na inviabilidade da vida extra-uterina e lhe estava causando grande sofrimento emocional e psicológico, também por causa de possíveis complicações caso levasse a termo a gestação. O Promotor de Justiça fundamentou sua decisão baseando-se em conteúdos publicados nos sites do Associação Próvida Anápolis, presidida pelo ardoroso oponente da discriminação do aborto, padre Lodi, e da Associação Brasileira de Magistrados Espíritas (ABRAME). Juntando citações de pesquisas científicas divulgadas pela ABRAME com a concepção de sacralidade da vida reforçou a disposição legal de proibição do aborto, numa leitura estrita da lei, em sua justificação de indeferimento e acrescentou a recomendação do valor do sofrimento como algo que engradece as pessoas. Isto demonstra tanto o alcance da Internet como recurso para fundamentação jurídica, quanto a importância de pesquisar esse novo ambiente comunicacional. (Diniz, 2007)

Em termos de ativismo digital um dos casos mais emblemáticos foi a campanha realizada pela Igreja católica contra a candidatura ao Senado de Jandira Feghali, pelo Rio de Janeiro. No dia das eleições várias mensagens de texto chegaram através dos telefones celulares numa típica ação de pirâmide, em que uma pessoa recebe uma mensagem e a reenvia para 10 outras pessoas, reforçando a propaganda contra Feghali por ser a candidata a favor do aborto até o 9º. mês de gestação. Esta afirmação advém do fato de Jandira Feghali ter sido a relatora do projeto de lei que reuniu à proposta em tramitação do texto consensuado pela comissão Tripartite convocada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). Essa comissão, formada por representantes do governo federal, do Legislativo e da sociedade civil (incluídos, entre os vários segmentos, representantes de grupos religiosos, de associações científicas e universidades, movimentos sociais, sindicatos), foi formada com o objetivo de revisar a legislação punitiva do aborto no Brasil. Feghali enfrentou uma forte reação de setores contrários à despenalização e a descriminalização do aborto. A campanha realizada via celular foi bem sucedida e a candidata não se elegeu perdendo para o candidato católico contra quem concorria.

Na *web* os ativistas *pró-vida* replicaram exaustivamente a informação de que o texto proposto pela Comissão Tripartite iria liberar as mulheres para a interrupção voluntária da gravidez até o 9º. Mês. Utilizando-se de empresas de comunicação que alugam espaços em *outdoors*, mensagens contra o projeto de flexibilização da legislação punitiva do aborto foram espalhados pela cidade do Rio de Janeiro. Mesmo as plataformas criadas por jovens ativistas de esquerda, com participação de jovens feministas, foram utilizadas para a campanha contra Feghali.⁶ A etiqueta de *stalinismo abortista* empregada para definir a candidata foi replicada ao máximo não apenas nos vários *sites* da rede *Indymedia* (que nasceu para dar apoio aos movimentos de resistência antiglobalização). A replicação do conteúdo foi utilizada para gerar uma sensação de legitimidade da informação e proporcionar a sensação de que não há

⁶ <Indymedia: <http://argentina.indymedia.org/news/2006/09/444774.php>> (Acesso em: 22 jul. 2010)

vozes contrárias rebatendo o seu teor, emprestando, assim, veracidade, incorporando nessa estratégia o uso da famosa enciclopédia colaborativa *Wikipedia*.

A partir da premissa de que o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, em particular da Internet, propiciou novos espaços de relações sociais e, ao mesmo tempo, uma nova arena política, vale mencionar o projeto desenvolvido conjuntamente com o Núcleo de Pesquisa e Formação da Rede de Informação do Terceiro Setor (NUPEF), *Grupos religiosos e ciberespaço: pesquisa sobre usos estratégicos e conteúdos recorrentes* (Pazello, 2009). Este projeto enfocou, como um fenômeno da contemporaneidade, a presença na Internet (e em espaços de articulação sobre questões relacionadas à Internet) de grupos conservadores religiosos, especialmente aqueles autodenominados *pró-vida* e *pró-família*; e as estratégias com as quais estes grupos - que se situam em oposição ferrenha aos direitos sexuais e reprodutivos tal como consolidado na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) - estão lançando mão da Internet para influenciar o debate público sobre temas relativos aos direitos humanos, a cidadania e a democracia. Entre os achados não explorados por essa pesquisa o argumentos contrários ao PL 122/2006, conforme exposto anteriormente, chamaram a atenção especialmente pela virulência dos termos que associam homossexualidade e nazismo.

Apesar do período curto da pesquisa do NUPEF observou-se que, apesar das divergências entre as diferentes doutrinas, "direitos sexuais e reprodutivos" é um tema poderoso na formação de alianças, no nível local, entre tradições religiosas diferentes repetindo, no Brasil, as articulações que ocorrem na esfera global. (Pazello, 2004) Quanto mais sensível e complexo é o tópico menos se observa a existência de uma tensão por diferenças doutrinárias, confirmando a potencialidade dos "direitos sexuais e reprodutivos" de unir grupos religiosos conservadores de variadas confissões, que em outras circunstâncias estariam separados, como no caso de católicos, evangélicos e kardecistas. E no interior deste campo o tema de maior produtividade e aglutinação identificado na pesquisa do NUPEF foi o aborto.

A pesquisa também observou algo interessante que vale a pena mencionar pela sua conexão com o tema do PL 122/2006. Para os temas do campo dos direitos reprodutivos os *websites* católicos tendem a "falar" para o conjunto da sociedade, assim como os kardecistas, ao explicar seus pontos de vista, sua perspectiva moral. Os *websites* das denominações protestantes e evangélicas, porém, buscam fortalecer as comunidades próprias separadas do conjunto. Entretanto, no que diz respeito a homossexualidade os grupos evangélicos e protestantes tendem a produzir conteúdos para o mundo, no sentido, da explicitação e ação no mundo a partir da sua cosmovisão. Isto porque são bastante vocais na posição de "conversão dos homossexuais" ao que chamam de "retorno" à heterossexualidade, ou seja, a condição de "normalidade" "biológica" inerente ao ser humano, em que a homossexualidade é o desvio do caminho "natural" que precisa ser corrigido através dos recursos da ciência, com a psicologia, e sobretudo com a fé. Uma das principais organizações, no início dos anos 2000, dedicadas a reorientação sexual, o MOSES- Movimento pela Sexualidade Sadia, de denominação evangélica, oferecia terapias e apoio a quem quisesse "deixar a homossexualidade" é ligada à Exodus International – associação sediada na Flórida, Estados Unidos, com atuação global (incluindo o Brasil) promove a "liberdade da homossexualidade através da verdade através do poder de Jesus Cristo" –. Membros de ambas organizações vem ao longo dos últimos anos reconhecendo o fracasso da terapia e os problemas que acarreta aprofundando sentimentos de culpa entre outros aspectos⁷.

⁷ <<http://revistaepoca.globo.com/Epoca/0,6993,EPT868192-1664-1,00.html>> (Acesso em: 29 jul. 2010)

Isto é interessante porque nos debates públicos e mesmo no comportamento de parlamentares religiosos de denominações protestantes e evangélicas observa-se uma certa abertura com relação ao tema da reprodução, como nos casos de mal formação fetal com inviabilidade da vida extra-uterina. Edir Macedo, um dos fundadores e principal líder da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), é favorável a decisão das mulheres com relação ao aborto para algumas das complicações da gestação. A Rede Record de Televisão, pertencente a IURD, após a visita do Papa Bento XVI, passou a veicular uma vinheta onde um mulher, no centro da cena, afirma que pode decidir sobre uma série de eventos importantes da vida pessoal, profissional, política, porquê não pode, então, decidir sobre o seu corpo?⁸ A posição de Edir Macedo e a vinheta da Record foram repreendidas pela comunidade protestante e evangélica conservadora, inclusive por líderes da própria IURD, contudo isto não abalou as estruturas da instituição religiosa o que indica alguma flexibilidade para a convivência de diferentes perspectivas.

No Brasil, os grupos *pró-vida* e *pró-família* utilizam extensivamente *websites* e redes sociais como o *Orkut*. E recentemente vem incorporando ferramentas de interatividade e de ampliação da rede de disseminação dos seus conteúdos, agregando por exemplo Twiter, blog e Facebook. Mesmo assim observa-se que as interações são controladas por parte de quem produz o *website*. Há aqueles que ainda seguem arquiteturas clássicas e unidirecionais, com atualizações esparsas. Porém, quando há uma campanha ou uma intervenção em curso podem ser muito ágeis para acionar sua rede de pressão política. Como mencionado anteriormente, utilizam da estratégia de exaustiva replicação de uma mesma informação, texto e imagens. E tornam essa informação (que é sempre idêntica ou com muita poucas alterações) relevante nos resultados de de busca de ferramentas como o Google. (Grimmelmann, 2008/09) Demonstrando que são capazes de utilizar os *websites* que passam tempos desatualizados como vetores de ativismo digital (com o envio massivo de emails e propagação de informação), para a adesão e aglutinação de forças cuja foco está posto sobre o legislativo e, às vezes, o judiciário.

Cabe ainda mencionar um outro aspecto, o da utilização de cores e textos associados a símbolos nacionais, especialmente o verde e o amarelo da bandeira nacional, reforçando os argumentos desenvolvidos nos textos e articulando o discurso religioso à idéia do nacional e do espírito cívico enquanto identidade e propósito. A construção da aderência simbólica entre a pátria e Deus está presente no argumento que embasa a fala em torno da “Ditadura Gay”: a nação está em perigo. Esta relação com o nacional serve igualmente para questionar o princípio da laicidade do Estado que se apresentam, basicamente, em duas correntes argumentativas:

A) Uma na direção da laicidade como anticlericalismo, perseguição e intolerância religiosa.

*Que a vontade da maioria seja respeitada apenas no que convier - na hora dos votos, por exemplo, desde que, é claro, se eleja quem, ou que se vote pelo que, as minorias achem mais apropriado. Essa é a cultura dos "dois pesos e duas medidas" que certos grupos – poderosos, diga-se de passagem – vêm tentando impor em nome da defesa dos direitos das minorias. Para que estes direitos sejam respeitados, que se punam as maiorias – com proibições e com punições legalmente instituídas. É assim que o argumento da laicidade do Estado vem sendo usado para imprimir às sociedades nada menos do que a perseguição religiosa, especialmente aos cristãos.*⁹

⁸ <<http://www.youtube.com/watch?v=ivMgb-ITuw8>> (Acesso em: 30 jul. 2010)

⁹ <http://brasilacimadetudo.lpchat.com/index.php?option=com_content&task=view&id=2335&Itemid=238> (Acesso em: 29 jul. 2010)

B) Outra na direção da resignificação do Estado laico ou análise crítica da laicidade levada a cabo por intelectuais orgânicos do campo católico tendo Olavo de Carvalho como um de seus expoentes.

*O que ele nem percebe é que a moralidade deles só é boa porque sua conduta coincide esquematicamente – e exteriormente -- com aquilo que os princípios da religião exigem, isto é, que a possibilidade mesma de uma boa conduta laica foi criada e sedimentada por uma longa tradição religiosa cujas regras morais, uma vez absorvidas no corpo da sociedade, passaram a funcionar de maneira mais ou menos automatizada. [...] Em suma, só o homem abstrato – ou o herdeiro mais ou menos inconsciente de tradições religiosas – pode ter uma moral sem Deus. O primeiro é uma ficção lógica, o segundo é uma aparência que encobre a realidade das suas próprias origens. [...] Tomá-los como realidades, e mais ainda como realidades universais e incondicionadas, é um erro filosófico primário, que mostra escassa capacidade de analisar a experiência.*¹⁰

O princípio da laicidade é uma das bandeiras dos movimentos sociais progressistas para demandar a neutralidade do Estado diante da ação de grupos religiosos sobre o desenho de políticas públicas, de proposição de leis e sobre a fundamentação de decisões no judiciário. Ou seja, para excluir os princípios e valores das ortodoxias religiosas da esfera de decisão do Estado. E emerge com força quando estão em cena os assuntos que interpõem grupos sociais com posições marcadamente opostos com relação à sexualidade, reprodução, educação, família, autonomia.

A inconformidade profunda dos setores conservadores com os novos sujeitos de direitos, em particular as mulheres e as pessoas LGBTT – sobretudo quando posicionados como sujeitos políticos que também se colocam na cena pública como sujeitos sexuais e disputam a legitimidade para debater princípios morais e éticos relativos à sexualidade e a reprodução entre outros temas – , contribuiu fortemente para o engajamento e ampliação dos atores conservadores na esfera pública política com a entrada também do segmento religioso ultraconservador. Deste modo é de se notar o aumento de candidatos a cargos públicos no legislativo, no Brasil e em outros países da região, mas também nas demais esferas do Estado que se posicionam a partir das ortodoxias religiosas.

É já consenso que os processos de retomada democrática na América Latina, a partir da década de 1980, resultaram na ampliação de vozes na esfera pública política com movimentos sociais organizados a partir de agendas que, de um lado, diversificaram as perspectivas relativas à justiça social e, de outro, tensionaram cânones com a legitimação de novas categorias sociais no plano nacional. Este processo e seus resultados tem consonância com os acontecimentos também no plano global. Nesse processo, cuja (re)articulação de atores decorre inevitavelmente do novo contexto, assim, a reordenação das forças hegemônicas e grupos políticos de viés conservador e ultraconservador constituídos desde o campo religioso visam interrogar tanto o processo democrático, quanto as novas categorias sociais e suas agendas.

Entre as vozes que dispostaram como identidades específicas pleiteando redistribuição de poder e reconhecimento de suas demandas, os movimentos de mulheres e feminista e as dissidências sexuais (organizados como movimento mas também na forma de ONGs), além de desenvolverem inovações no campo dos direitos humanos com a entrada em cena dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, promoveram mudanças culturais e alcançaram

¹⁰ <<http://www.olavodecarvalho.org/semana/070303dce.html>> (Acesso em: 29 jul. 2010)

êxitos no desenho de políticas públicas. Tais mudanças não se deram de forma automática, ao contrário, são resultado de intensas disputas políticas e de sentidos, no qual mercado e modelos econômicos também jogam um papel relevante se consideramos os debates sobre população e desenvolvimento ao longo do século XX, mas também os primeiros projetos postos em prática no final do XIX no contexto tanto das metrópoles quanto das colônias (Corrêa et al., 2008; Corrêa e Petchesky, 1996; Corrêa, 1994). Contudo, o processo democrático do final do século XX para se consolidar implica do mesmo modo a construção de instituições democráticas e o entrelaçamento dos valores democráticos ao tecido das relações sociais e da cultura. Neste ponto torna-se valioso para compreensão da sociedade brasileira as articulações, junções, disjunções e conflitos entre o religioso e as inovações propostas pelos novos sujeitos de direito.

Por outro lado, as manifestações religiosas no espaço público mundo afora, se surpreenderam observadores críticos das transformações sociais na contemporaneidade, foi de, num dado momento, motivo de uma interpretação um tanto quanto positiva do religioso, algo que, por sua vez, mereceu críticas em razão da aceitação rápida da idéia de reversão do processo de secularização da sociedade ocidental (Pierucci, 1998). Porém, mais do que isso essas manifestações de religiosidade, especialmente de viés conservador, adquiriram novas linguagens e desenvolveram um caráter diferente de algumas poucas décadas atrás (Mujica, 2007; Chauí, 2004). Além de, no final do século XX, as religiões experimentarem o fenômeno do trânsito religioso numa proporção talvez inédita, na qual os crentes rompem com a sua comunidade de fé original, herdada, e migram para outras comunidades inclusive com mudanças radicais de tradição religiosa, por exemplo deixam o cristianismo para se associarem ao islamismo. Ou então, como bem examina Danielle Hervieu-Léger (2008), realizando mixagens, bricolagens, provando daquilo que o mercado religioso tem a oferecer. Essas experimentações favorecem o aumento da presença da religião na vida cotidiana e no espaço público, na sacralização e ressacralização de objetos, ganhando expressão e contribuindo para reconfigurar o universo social. O trânsito religioso, pode implicar, porém, no esvaziamento de comunidades e diminuição numérica de crentes de algumas tradições religiosas, no Brasil esse fenômeno atingiu a Igreja Católica fortemente. E implica igualmente no desenvolvimento de estratégias de revigoração das tradições religiosas para acolher e/ou recobrar seus fiéis. No que as demonstrações públicas de fé e discursos ardorosos são apte da exposição do vigor religioso.

Do ponto de vista das imagens de mundo, dos princípios e valores, e da participação da religião na vida pública (percebida como uma recusa de “confinamento” na esfera privada ou como retomada da religião de sua anterior centralidade), observam-se que disputas de sentidos no interior do campo religioso e dentro das próprias tradições, bem como para fora na tensão com o campo secular e a racionalidade científica foram intensificadas com um claro giro ultraconservador (Corrêa et al., 2008; Sow et al., 2006). Este é, de fato, o acontecimento mais significativo do ponto de vista dos processos de redemocratização dado a opção pela intervenção na esfera pública política, além da cada vez maior articulação entre os processos no plano global e local.

O processo de secularização verificado no Ocidente e em outras partes do mundo, nem sempre compreendido da mesma forma, modelo e na mesma intensidade, propiciou o redimensionamento do peso da religião na sua relação com o Estado, com a produção de conhecimento, e na solidariedade entre os membros das sociedades complexas, de outro lado, possibilitou que grupos e pessoas/cidadãos religiosos desde esta condição identitária demandassem participação na vida política como atores legítimos, entre os quais aqueles que

interrogam fortemente a secularização e o princípio da laicidade do Estado como insuficientes para o bem comum. E não somente isso, mas de modo interessante, a própria relação religião-sociedade-Estado passa a ser analisada para além da especificidade que fundou o Estado moderno na Europa (e do qual torna as experiências de Estado realizadas neste continente como exemplares da secularização) quando comparadas as soluções e processos de outras sociedades, e cujo modelo comparativo clássico é Estados Unidos-Europa (Berger et al., 2008), surgem formas de coexistência no plano global de “múltiplas” modernidades (Eisenstadt, 2001) onde a religião assume um papel mais central em conformidade ou conflito com as instituições do Estado. Não vou aqui tratar da complexidade e dos problemas dessa afirmação, mas vale a pena mencionar que os entrelaçamentos entre religião, sociedade e Estado podem se desdobrar em muitas e diferentes situações a depender dos contextos históricos e/ou vigentes.

Todavia, Habermas chama a atenção para o fato de que o fenômeno das ortodoxias religiosas ocorrem num momento em que também há um aumento daquilo que ele chama de *tendência à difusão de imagens de mundo naturalistas*. Ambos a desafiar a autocompreensão pós-metafísica e não religiosa da modernidade ocidental. O filósofo alemão afirma que o debate deve se concentrar na interpretação correta das conseqüências da secularização, que são provenientes de uma racionalização social e cultural sob *ataques cada mais acirrados por parte dos defensores das ortodoxias religiosas por constituir o caminho privilegiado da história mundial do Ocidente*. (Habermas, 2007)

Em "O retorno do teológico-político", Marilena Chauí (2004) constata que, frente a uma maior capacidade de mobilização política pela via do religioso, a reação de setores intelectualizados da sociedade é de surpresa. Mas não exatamente pelo fato da religião estar visível em praças e ruas ou por sua presença e domínio cada vez maior nos meios de comunicação de massa, visto que as próprias religiões instituem culturas de massa e do espetáculo, de forma que estariam bem ajustadas ao tempo presente. A surpresa se dá pelo fato de que vários dos últimos acontecimentos históricos do século XX se apresentem sob a imagem de lutas religiosas.

Karen Armstrong (2001) afirma que o racionalismo do século XIX ao deslocar a religião para a esfera privada possibilitou o seu retorno à esfera pública com muito mais força e violência. Porém, enquanto Chauí indaga se a cultura política estaria fundada em valores religiosos, Armstrong sustenta que a modernidade banuiu as religiões da esfera do Estado mas não da política. Dado a relação histórica entre Igreja e movimentos sociais políticos tanto de esquerda como de direita na América Latina não é difícil observar como os valores religiosos estão na base da fazer político e da vida pública. Nossa questão reside, no entanto, nas religiosidades que assumem formas combativas.

Sabemos que as ideologias religiosas de cunho dogmático, ao longo dos tempos, mudam sua relação com a sociedade em geral estando ora mais próximas e ativas, ora um pouco mais distantes, emsimesmadas, embora compreendam sua ação no mundo como transformadora. Suas posições ainda que pareçam ser fixas, pela rigidez e a intransigência, sofrem transformações, se readaptam como a sociedade frente aos novos desafios e as novas configurações culturais. E não só as ortodoxias religiosas, os setores conservadores, hegemônicos, também se readaptam a cada abalo ou mesmo pequena balançada no edifício do poder. Como mencionado anteriormente, os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, no final do século XX, constituem uma inovação dos novos sujeitos de direito que junto com as grandes transformações científicas do nosso século, particularmente com a biologia, a

genética, a biotecnologia, provocou mudanças no campo conservador que ainda enfrenta a mudança radical no entendimento da existência humana que significou a teoria evolucionista de Darwin.

O antropólogo peruano Jaris Mujica (2007), através da categoria vida, propõe analisar a entrada ou reinserção dos grupos religiosos conservadores na esfera pública e suas ações direcionadas ao modo de funcionamento do Estado. A partir dessa abordagem ele vai “destrinchar” as tecnologias políticas e saberes que estes grupos e atores mobilizam na esfera social pública e privada, demonstrando que se trata de biopoder, cujo sistema de símbolos utilizados interliga a família – compreendida como um vetor de organização, punição e controle – ao triedro Ciência-Igreja-Estado. Convergindo até certo ponto com Karen Armstrong que interpreta essa atitude como a relação simbólica com a modernidade: estes movimentos podem rejeitar o racionalismo científico do Ocidente, mas não têm como fugir dele. Por sua vez, esse sistema de símbolos, como tratado por Mujica, desdobra-se num aparato possível de ser integrado à organização mesma do Estado, à lei e à vida pública, espaços esses que se converteram no centro de seus interesses. Tensionando, assim, o arcabouço teórico liberal da razão pública como medida para a justiça. Deste modo, os grupos dogmáticos tomam para si mesmos aquilo que, de certo modo, é o mecanismo de contenção das formas autoritárias de governo, das hegemonias (culturais), das exclusões. Há aqui todo um universo de questões que devem ser revisadas e revisitadas mas que não cabem no escopo desse artigo, embora tenham sido vislumbradas brevemente. Aqui vou me ater especificamente a correlação com o tema da sexualidade.

Considerando que a associação religião e Estado mudou ao longo dos tempos, na nossa região, onde o catolicismo conservador exerceu influência em todas as instâncias da estrutura política, desde do poder local ao mais alto cargo da nação, a constituição dos novos sujeitos de direitos (que se posicionam como sujeitos sexuais na cena pública) e a aposta na democracia direta, ampliada, alterou a relação de longa data entre Estado e Igreja. Esses novos sujeitos, que tem os direitos sexuais e os direitos reprodutivos como seu lugar de fala e demanda, ganharam centralidade no processo de secularização, bem como na crítica à racionalidade científica. (Corrêa et al., 2008; Mujica, 2007; Corrêa e Petchesky, 1996; Corrêa, 1994)

DIREITOS SEXUAIS E LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Como bem assinala Sonia Corrêa (Corrêa et al., 2008; Corrêa e Petchesky, 1996; Corrêa, 1994), os conceitos de direitos reprodutivos e direitos sexuais são invenções contemporâneas, cujas definições vigentes e as quais são utilizadas nos planos jurídico e político, tanto nacional quanto regional e global, foram originalmente adotadas em duas conferências da ONU realizadas na segunda metade dos anos 1990: a Conferência Internacional de População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) e a IV Conferência Mundial das Mulheres (Pequim, 1995). Na década de 1990 o conceito de direitos sexuais ainda estava preso a norma heterossexual e visava a proteções das mulheres em relações com homens. Nos anos 2000 este conceito foi sendo aprimorado para abarcar as pessoas e não sujeitos sexuais específicos.

Frente aos contundentes ataques sofridos pela Resolução brasileira na CDH esta foi abandonada pelo governo brasileiro sob a batuta de Lula, no entanto, ganhou a idéia vitalidade pelas mãos dos ativistas de direitos humanos e direitos sexuais. Essa energia se desdobrou na elaboração, em 2006, dos Princípios de Yogyakarta para Aplicação de Direitos

Humanos à Orientação Sexual e Identidade de Gênero¹¹. Assumiram essa tarefa ativistas LGBTTT, dos direitos sexuais e especialistas, entre os quais, vários relatores especiais da ONU. Os Princípios não criam novas normas, de fato, recupera os textos de tratados e convenções consagrados e ratificados, aplicando-os a situações de discriminação e injustiça baseadas em orientação sexual e identidade de gênero para equacionar as inúmeras violações que ainda persistem. (Corrêa et al., 2008). Em 2008, a International Planned Parenthood Federation (IPPF), no esforço de fazer avançar a definição de direitos sexuais elabora uma declaração também com especialistas no campo:

Direitos Sexuais referem-se a normas específicas que emergem quando Direitos Humanos existentes são aplicados à sexualidade. Estes direitos incluem liberdade, igualdade, privacidade, autonomia, integridade e dignidade de todas as pessoas; princípios reconhecidos em muitos instrumentos internacionais que são particularmente relevantes para a sexualidade. Direitos Sexuais oferecem uma abordagem que inclui, mas vai além da proteção de identidades particulares. Direitos sexuais garantem que todos tenham acesso a condições que permitam a plenitude e a expressão da sexualidade livre de qualquer forma de coerção, discriminação ou violência e dentro de um contexto de respeito à dignidade.

Para este artigo o aspecto mais importante é a natureza contestatória desses novos direitos. Corrêa demonstra como a formulação contemporânea dos direitos reprodutivos e dos direitos sexuais são proposições que contestam regras existentes de regulação de “sexo”, gênero e reprodução por seu caráter restritivo, excludente e inclusive criminalizante, no que a sodomia, a prostituição e o aborto são exemplos contundentes. Ávila (2007), por sua vez, junta-se a essa perspectiva e ressalta que estes direitos são defendidos por aqueles que eram mantidos à margem das estruturas reais de poder como as mulheres e as dissidências sexuais. E é inovador, como mencionado anteriormente, pois aos desnaturalizar o sexo e expor as entranhas do sistema sexo/gênero, não apenas coloca novas questões e abre diferentes perspectivas sobre a existência, as experiências e capacidades humanas, como também direitos sexuais e direitos reprodutivos são um passo adiante no arcabouço dos direitos humanos. Nesse sentido vários autores reconhecem com Foucault que o sexo é o eixo no qual gravita todo um sistema de regulação da vida, individual e da espécie, sendo assim meio de regulação dos corpos e do conjunto da população. (Corrêa et al. 2008)

O conceito de liberdade de expressão, que tem como “irmãs” a liberdade de pensamento e a liberdade de cátedra, tem um longo desenvolvimento na história e com a Declaração dos Direitos Humanos da ONU (1948) seu conceito se consolida como parte indissociável, indivisível e inalienável dos direitos fundamentais. Trata-se de um dos pilares vitais de qualquer sociedade democrática. Haja visto que nos estados de exceção, suspensão de direitos ou controle excessivo do Estado sobre a população este é um dos primeiros direitos a sofrer restrição junto com os direitos políticos. Países como Cuba, Irã, Paquistão, China, Venezuela são conhecidos pelo controle e vigilância que exercem sobre as comunicações em geral seja individual (telefone, internet), seja dos meios de comunicação e imprensa. Inclusive alguns países democráticos são acusados de impor medidas incompatíveis com o Estado de direito, em 2009, o governo australiano, em nome da proteção de seus cidadãos adotou políticas de controle estrito da Internet o que causou grande reação por parte da cidadania. No Brasil, como veremos adiante, um projeto de lei, apelidado de “Lei Azeredo”, visando coibir crimes cibernéticos provocou enorme reação de ativistas do campo do direito à comunicação e cultura digital. Como a lei australiana, a proposição brasileira foi classificada como uma proposta restritiva das liberdades individuais.

¹¹ Texto em português consultar referências no final deste texto. Para as demais informações sobre a iniciativa: <http://www.yogyakartaprinciples.org/> (Acesso em: 17 jul. 2010)

A liberdade de expressão, assim como os demais direitos, porém é limitado pelo o que podemos chamar de responsabilidade no exercício deste direito. Para efeitos deste artigo irei apenas trazer um aspecto específico da garantia do exercício do direito da liberdade de expressão: justamente a tensão entre a garantia do livre exercício da expressão de pensamento e opinião e o respeito ao outro quando associados aos direitos sexuais e a liberdade religiosa, ou seja, quando a liberdade de expressão transita para a zona de indefinição em que aquilo que pode ser compreendido como um direito por uma parte pode resultar em violação de direitos de uma outra parte, no qual calúnia, injúria, difamação, manipulação da informação e incitação à violência são exemplos. Não analisarei, deste modo, o escopo jurídico, as bases políticas e o desenvolvimento conceitual deste direito, que por si só necessita todo um artigo dedicado ao tema.

Imediatamente após os atentados de 11 de setembro de 2001, Jerry Falwell, conhecido pastor evangélico fundamentalista, num programa religioso de grande audiência nacional nos Estados Unidos, *The 700 Club*, declarou que *I really believe that the pagans, and the abortionists, and the feminists, and the gays and the lesbians who are actively trying to make that an alternative lifestyle, the ACLU, People For the American Way, all of them who have tried to secularize America. I point the finger in their face and say 'you helped this happen.'*¹² (CNN, 2001) Alguns dias depois teve que se retratar, afirmando publicamente que os responsáveis pelos atentados eram unicamente os terroristas. Entretanto, não deixou de ressaltar que aqueles que tem a intenção de secularizar a América desfizeram a relação da nação com Cristo, uma nação que fora fundada sobre essa relação religiosa.

Falwell, falecido em 2007, foi fundador da “mega-igreja” *Thomas Road Baptist Church*, em 2001 possuía 22.000 membros cadastrados, e também da associação ultraconservadora *Moral Majority*, é igualmente conhecido por ter protagonizado uma batalha judicial, na década de 1980, contra a revista pornográfica *Hustler*. Esta batalha judicial ficou famosa e atraiu o ódio de fiéis fundamentalistas contra o dono da *Hustler*, Larry Flint. O litígio foi causado pela publicação na *Hustler* de uma falsa entrevista com Falwell admitindo que foi com sua própria mãe a experiência da “primeira vez” e que ele estava bêbado. A entrevista, bem “picante”, foi listada no sumário da revista como *Fiction; Ad and Personality Parody* (Ficção, Propaganda e Paródia “a Pessoa”). Foi um escândalo de grandes proporções pessoal, financeira e política.

O processo, levado a Corte Suprema, foi acompanhado por todo o país. Pois, em jogo estava a 1ª. emenda da Constituição dos Estados Unidos (adotada em 1787) cujo texto trata das liberdades civis: define explicitamente a separação Igreja-Estado impedindo que o Congresso estabeleça uma religião ou proíba seu livre exercício, e garante a liberdade de expressão e de imprensa, o direito de assembleia, e o direito de demandar o Estado por danos por ofensas. Além disto, tratava-se da batalha feroz entre dois segmentos milionários e opostos, a moralidade religiosa conservadora na figura de um dos seus mais proeminentes representantes contra um jovem editor audacioso, incorreto e imoral de uma revista pornográfica num país com forte presença do puritanismo religioso.

¹² *Eu realmente acredito que os pagãos, e as abortionistas [defensores da legalização do aborto], e e as feministas, e os gays e as lésbicas, quem ativamente está tentando fazer que um estilo de vida alternativo, a ACLU [American Civil Liberties Union-União Americana das Liberdades Civis], People For the American Way, todos eles os quem tem tentado secularizar a América. Eu aponto o meu dedo em suas faces e digo “vocês ajudaram isto acontecer”.* (Trad. da autora)

Larry Flint ganhou a batalha judicial, sem nenhum voto contra, após uma reversão do clima ao redor da questão. A partir da defesa feita por seu advogado de que se tratava unicamente de uma paródia, explicitada na publicação que veiculou a falsa entrevista, portanto, guardava em si elementos discursivos ficcionais que não deixavam dúvida sobre sua natureza, não haveria ali uma ofensa direta ao pastor, mas uma crítica. A liberdade de expressão saiu vitoriosa desse embate.

Entretanto, quando a arte, a paródia, a sátira, a ficção se utilizam de símbolos religiosos ou de seus tabus a situação pode ser bem diferente. Após a publicação de seu livro *Versos Satânicos*, Salman Rushdie foi condenado a morte, em 1989, por Aiatolá Khomeini acusado de apostasia, no caso, fomentar o abandono da fé. Rushdie foi obrigado a se refugiar na Inglaterra onde viveu por muitos anos com proteção policial. Também em 1989, um ano após aprovada a nova constituição brasileira, chamada de *constituição cidadã*, o então carnavalesco da Beija Flor, Joãozinho Trinta, numa crítica às elites nacionais incorpora no desfile da escola de samba uma alegoria da estátua do Cristo Redentor vestida de mendigo. O Arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Eugenio Sales, conseguiu na justiça que a alegoria fosse embargada (a arquidiocese detém os direitos sobre o monumento carioca). Joãozinho Trinta, junto com a diretoria da escola, decide levar a estátua para o desfile assim mesmo e para respeitar a decisão judicial, cobre a alegoria com plástico preto e coloca uma faixa com os dizeres: *Mesmo proibido, olhai por nós!* Este foi um dos carnavais mais impactantes da história.



[fonte: www.artilhariacultural.com.]

Após o 11 de setembro, se acirram os ânimos por parte das ortodoxias religiosas, como no caso de Falwell. Em 2006, os editores e autores de 12 histórias em quadrinhos com representações de Maomé, que são proibidas pela religião mulsumana, publicadas pelo jornal dinamarquês, *Jyllands-Posten*, sofrem ameaças de morte. Protestos contra o jornal, editores, autores e até mesmo a Dinamarca são realizados em países islâmicos. O governo dinamarquês, questionado pela Liga Árabe e diante da real possibilidade de manifestações violentas, proíbe a publicação das histórias provocando, por sua vez, protestos nas ruas de Copenhague em favor da liberdade de expressão.

Estes exemplos servem como pontos de luz no meio do caminho, uma análise detida de cada um desses eventos, entre outros, ajuda a compreender os limites éticos e os desafios políticos, culturais e sociais para o pleno exercício da liberdade de expressão e de pensamento, assim como o exercício da liberdade religiosa. Os símbolos religiosos, nestes casos, liberam reações violentas por parte de seus fiéis e suas lideranças que tem por finalidade muito mais sustentar tabus do que proteger um símbolo ao qual se acredita estar investido de sacralidade. Segundo Patrícia Birman, pensando o contexto brasileiro, a *análise de certos confrontos públicos em torno do sentido (religioso ou não) que se deve reconhecer a certos eventos e/ou personagens ilumina, por sua vez, um campo analítico ainda pouco explorado para entender como "religião" e "sociedade" se articulam em diferentes circunstâncias, redefinindo os limites de uma e de outra e seus campos de intervenção.* (Birman, 2003, p. 16)

No Brasil, a garantia da liberdade de expressão, bem como as atividades da imprensa, integra o texto constitucional desde o tempo do Império, preservando-se até a Constituição de 1937. Porém, o princípio constitucional da liberdade de pensamento desaparece no período que compreende o Estado Novo. Voltando a ser uma garantia constitucional em 1946, com ressalvas aos espetáculos e diversões públicas. Getúlio Vargas ao retornar à Presidência da República, na década de 1950, edita a lei da imprensa (Lei 2083 de 1953) com a devida regulamentação dos crimes de imprensa, considerada defeituosa na sua redação e problemática por permitir o exercício parcial da liberdade de expressão. Com a ditadura militar do final dos anos 1960, uma nova Constituição foi elaborada, embora mantivesse o direito à liberdade de expressão em seu texto, restringia sua aplicação e condicionava-o segundo ordem pública. Somente em 1988, com a redemocratização a liberdade de expressão ascende a sua condição de direito fundamental. O Art. 1º. define que entre os fundamentos do Estado Democrático de Direito está o pluralismo político. O Art. 5º. determina que *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade*, definindo através de incisos a sua especificidade:

- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;*
- III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*
- IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*
- V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*
- VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;*
- VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;*
- IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;*

O Art. 220º define que a *manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. [...] § 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.*

Deste modo torna-se difícil compreender, a não ser por uma razão performática, a decisão de auto-exílio tomada, em março de 2009, por Julio Severo, pastor batista e ativista *pró-vida* e *pró-família* muito ativo na blogosfera brasileira. Ele afirma que foi obrigado a sair do Brasil em razão de queixa realizada pela Associação Parada do Orgulho Gay de São Paulo Gay por causa de conteúdos de seu blog (veja box na próxima página). Tratando-se, pois, de perseguição por intolerância religiosa com restrição da liberdade de expressão.

Interessante observar que mesmo distanciando-se do Brasil os fantasmas e medos se mudaram junto com Severo, *Nesta mesma noite, tive um sonho onde vi a obsessão da agenda gay alcançando este país onde estamos*, é a própria imagem do pânico em que ele revela sua obsessão pelo sexual.

Carta aberta aos amigos do Blog Julio Severo

Estimados amigos

Cheguei a um novo lugar, estando agora fora do Brasil e distante dos amigos. Não foi uma decisão fácil. Aliás, foi a única alternativa.

Por causa de uma queixa de 2006 da Associação da Parada do Orgulho Gay de São Paulo, o Ministério Público Federal (MPF) vem procurando minha localização. A queixa é “homofobia”.

É verdade que não há no Brasil nenhuma lei de “homofobia”. Mesmo assim, o MPF recentemente intimou um amigo meu a prestar informações sobre minha localização. Meu amigo tentou, com a ajuda de um advogado judeu, dizer que ele não é responsável pelo conteúdo do meu blog.

Contudo, o MPF não aceitou a defesa dele, e continuou pressionando-o com o único objetivo de saber onde está Julio Severo.

Portanto, diante desse absurdo, vi-me forçado a sair do país com minha família: uma esposa com gravidez avançada e duas crianças pequenas. Estamos neste momento num lugar totalmente estranho. Que escolha tínhamos?

Além da queixa da Associação da Parada do Orgulho Gay, outras entidades e indivíduos homossexuais também entraram com ações e queixas no MPF contra meu blog por “homofobia”. Saindo do país, esperamos aliviar as pressões das autoridades sobre amigos inocentes.

Eu queria poder aqui registrar publicamente os nomes de todos os que me ajudaram a fazer esta difícil viagem ao exterior, mas não ousei fazê-lo, consciente de que o MPF não poupou nem mesmo um amigo meu inocente. Só revelarei que o grande filósofo brasileiro Olavo de Carvalho muito colaborou. Se o MPF quiser processá-lo, a localização dele está nos EUA.

Se quiserem continuar com suas ações absurdas contra mim por “homofobia”, aviso que não estou mais no Brasil. Deixem meus amigos em paz.

Entretanto, dou outro aviso. Não me calarei. A voz que Deus me deu continuará sendo usada para alertar o Brasil, quer eu esteja na Índia, no Quênia, na Nicarágua ou qualquer outro país do mundo.

Servir a Deus e falar a verdade custa um preço alto. Oro para que Deus dê a cada um dos leitores do meu blog a coragem de pagar esse preço.

Convido-os também a ajudar para que minha voz não se cale. Daqui do meu exílio no exterior, num lugar totalmente desconhecido para nós, quero continuar a alertar o Brasil. Deixei o Brasil fisicamente, mas não em espírito.

Se puder ajudar a colaborar comigo e com minha família, por favor ore e também envie contribuições, pois é um momento de necessidade para nós. Se Deus o tocar para ser um colaborador regular, aceite o desafio de Deus. [...]

Chegamos ao aeroporto e tivemos a grata surpresa de ver um pastor que viajou de avião de outra cidade apenas para nos dar as boas vindas. Deus o tocou para que ele viesse nos receber. Só havia ele ali, mas foi muita bênção, pois nada conhecemos aqui!

Hoje, enquanto estávamos tomando o café da manhã, uma TV estava ligada, e o primeiro programa que vimos nesta língua estava tratando de opções sexuais e “casamento” gay. Nesta mesma noite, tive um sonho onde vi a obsessão da agenda gay alcançando este país onde estamos. Esse foi o meu primeiro sonho neste país.

Contudo, somos peregrinos de Deus, e nossa cidadania é do Reino de Deus. Estamos debaixo da autoridade do Rei do Universo.

Um dia Lula, cujo governo hoje intima os inocentes por “crime” de “homofobia”, será obrigado a comparecer diante do supremo Juiz, onde sua condenação é certa. [...]

Julio Severo

Por sua vez, o padre Lodi, presidente da Associação Pró-vida Anápolis (entidade ligada à diocese local), mantém um site *pró-vida* muito ativo, que faz uso explícito da associação entre o nacional e o religioso através das cores verde e amarelo. Protegido pela sua condição de sacerdote da Igreja Católica, na abertura do *website* de sua entidade protesta contra o que define como uma violação dos sua liberdade de expressão. Entre os temas de interesse está a homossexualidade. Também ele está em campanha contra o PL 122/2006 o qual chama de *glorificação do vício contra a natureza*. A dedicação a causa *pró-vida* fez com que Lodi, que originalmente é formado em engenharia eletrônica, se tornasse advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do estado de Goiás e realizasse, entre 2007 e 2009, Mestrado em Bioética pela Faculdade de Bioética do Ateneu Pontifício Regina Apostolorum.



<http://www.providaanapolis.org.br/> (Acesso em: 27 jul. 2010)

Em 1997, durante o processo de tramitação de um projeto de lei para regulamentação na rede pública de saúde dos dois permissivos legais para a realização de aborto (em caso de estupro e risco de vida da mulher), o padre foi processado por ter exposto no Congresso crianças filhas de mulheres estupradas quando descobriu-se que em site que atacava as feministas com termos como *agentes da morte*. Ele pergunta se as *feministas são mulheres ou monstros?*, e lista nomes e ONGs: Os movimentos feministas, primam pela falsidade e astúcia peculiares aos filhos das trevas. Em 2003, parte do conteúdo do *website* foi suspensa por intimação judicial. Essa é uma das várias ações que o padre responde por violação de direitos, como ele mesmo afirma em seu *website*:

A causa pró-vida tem custado muitas perseguições ao autor deste livro. Já foi denunciado por crimes de calúnia, injúria e difamação, e condenado em ações de reparação de danos morais. Uma revista de circulação nacional chegou noticiar falsamente que ele teria o “costume” de arremessar fetos de borracha contra seus adversários (!).

O mais pitoresco dos episódios envolvendo o autor foi sua condenação, em primeiro e segundo graus, por ter usado a palavra “abortista” para designar quem defende o aborto.¹³

O uso de certos termos e a demanda por danos morais na justiça brasileira foi motivo de preocupação dos grandes meios de comunicação. *Bispos da Igreja Universal do Reino de Deus desencadeiam, contra os jornais Extra, O Globo, A Tarde e esta Folha, uma campanha movida pelo sectarismo, pela má-fé e por claro intuito de intimidação*, afirma o editorial da *Folha de São Paulo* de fevereiro de 2008¹⁴. O jornal publicou matéria descrevendo atividades financeiras, descritas como milionárias, do bispo Edir Macedo, fundador da IURD. Na matéria a jornalista utilizou a palavra *seita* para se referir a denominação religiosa no lugar de religião e foi nesse ponto particular que várias ações judiciais foram movidas contra a autora por fiéis e bispos da IURD que alegavam estar ofendidos pelo teor da reportagem. As ações foram interpostas em inúmeros estados brasileiros e nos lugares mais distantes do país, obrigando a jornalista a diversas e exaustivas viagens para depor. A *Folha* afirma que a maioria das petições utilizava a mesma terminologia, os mesmos argumentos e situações. *Magistrados notaram rapidamente o primarismo dessa milagrosa multiplicação das petições, condenando a Igreja Universal por litigância de má-fé*. O tom do editorial sobe: *É ponto de honra desta Folha sempre ter repelido o preconceito religioso. A liberdade para todo tipo de crença é um patrimônio da cultura nacional e um direito consagrado na Constituição. A pretexto de exercê-lo, porém, os tartufos que comandam essa facção religiosa mal disfarçam o fundamentalismo comercial que os move. [...] Não é a liberdade para esta ou aquela fé religiosa que está sob ataque, mas a liberdade de expressão e o direito dos cidadãos à verdade*.

Estes exemplos demonstram que há já instalado no país, pelo menos desde 1997 – ou seja, três anos após a entrada em funcionamento da tecnologia WWW (world wide web) que possibilitou que o ambiente *hypermedia* se torna-se o que hoje é com o uso de imagens e recursos gráficos para a composição de páginas e disposição de conteúdos *online* –, questões envolvendo internet, liberdade de expressão, direitos sexuais, direitos reprodutivos e intolerância religiosa. Expandindo a observação para os meios de comunicação abarcaríamos outros exemplos articulando em diferentes níveis e combinações os 4 últimos itens. Neste cenário observa-se igualmente que há tanto por parte dos segmentos religiosos quanto seculares litigâncias e conflitos em que o vocabulário revela toda uma relação de atitudes, comportamentos e posições políticas. E isto é mais um fator a ser acrescentado aos quatro outros elencados na página 03 ao referir-me aos termos *gayzismo* e *gaystapo* empregados por ativistas do campo religioso conservador, a saber: abrangência da produção utilizando estes termos, atores envolvidos na produção e disseminação, defesa da heteronormatividade como pertencente à natureza, e tolerância com algumas formas de violência física quando aplicadas como corretivos de condutas “desviantes”.

A constatação de que a blogosfera religiosa conservadora e ultraconservadora brasileira utiliza os termos *gayzismo*, *gaystapo*, *ditadura gay* com a finalidade de associar a palavra *gay* com ideologias totalitaristas, eugênicas e que fazem uso da violência de Estado e do vigilantismo, decalcam a homossexualidade a terríveis acontecimentos passados da história da humanidade, ao recente passado de suspensão de direitos como foram as ditaduras dos anos 1960-70 e a regimes políticos pela humanidade. Apelando para o sentimento de repúdio da sociedade contra o que os comportamentos sexuais considerados “desviantes” e “anti-natural” pelo conservadorismo religioso, observa-se que a utilização destes termos, além de

¹³ <<http://www.providaanapolis.org.br/pelodi.htm>> (Acesso em: 02 ago. 2010)

¹⁴ <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=473CID006>> (Acesso em: 02 ago. 2010)

deliberada, é justificada como uma livre expressão do pensamento frente à “aberração”, o “vício” e a “imoralidade”. Vejamos os exemplos abaixo.

[...] a lei contra a homofobia do governo Lula não pune as manifestações vergonhosas de obscenidade homossexual, mas pune exclusivamente quem se sente chocado com essas obscenidades. (Blog Julio Severo, nov. 2006)

A promoção do homossexualismo na esfera pública é, de per si, a afirmação de que a Lei Natural não tem importância, e isto é precisamente a destruição dos limites entre o bem e o mal. E a abolição destes limites é, sem dúvidas, causa de incontáveis males para a sociedade: afinal, se está “tudo bem” com o homossexualismo, qual o problema com a promiscuidade, contanto que seja consentida? (Blog Deus lo Vult!, março 2009)

[A] “homofobia” é uma palavra inexistente e inventada pelo Movimento Gay para designar qualquer coisa que ele queira combater e destruir (e, de modo particularíssimo, é bem sabido que isto inclui o Cristianismo e a Igreja Católica), o que nós estamos vendo é o Governo financiar, com o dinheiro dos impostos dos cidadãos em sua maioria cristãos, o combate ao próprio cristianismo. (Julio Severo, Blog Deus lo Vult!, abril, 2009)

PL 122. A mordaza Gay na sociedade. Alguém dorme, acorda, pensa em algo “original” e grita “eureca”, vou criar uma lei. Recentemente a sociedade brasileira se ver diante de um absurdo que ameaça à liberdade de expressão e culto e que pretendem transformá-la em Lei. Trata-se do Projeto de Lei 122 de autoria da ex-deputada Iara Bernardes (PT/SP) [...] Ela estabelece uma espécie de mordaza onde torna criminosa, toda e qualquer manifestação contrária às práticas homossexuais. [...] “Um crime contra a democracia”. (Blog Erivanio Aguiar, mar. 2010)

PL 122/2006: SENADORES MAGNO MALTA E MARCELO CRIVELLA SOBRESSAEM REPRESENTANDO PROTESTANTES. Cruzada contra a Lei da Homofobia. Evangélicos querem excluir “orientação sexual” do projeto que torna crime preconceito contra homossexuais. Para senador [Magno Malta], proposta legalizará pedofilia. (Blog da União de Blogueiros Evangélicos, 29 out. 2007)

A VINACC e o Projeto Jonas lançaram, nesta sexta-feira (15), uma Campanha em Defesa da Família e das Garantias constitucionais de Liberdade de Pensamento, Expressão e de Religião, em face da grande mobilização do movimento gay, em nível de Brasil, visando colocar como padrão, normal e natural a prática homossexual para a nossa sociedade, mediante o Projeto de Lei 122/2006, que se encontra na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal. Caso seja aprovado vai subtrair garantias contidas na Constituição Federal, transformando nosso país numa espécie de “ditadura gay”, onde será proibido qualquer tipo de crítica a orientação homossexual. (Blog Liberdade de Expressão, Multiply, jun. 2007)

FPE-Frente Parlamentar Evangélica tem levantado sobre a inconstitucionalidade e a injuridicidade do PLC 122/2006 [...] Não somente os Senadores [...] também pessoas que vivenciam a homossexualidade começam a questionar a imposição da HOMONORMATIVIDADE na sociedade brasileira. [...] Já tenho dito muitas vezes que Projetos de Leis que parecem “proteger” pessoas que estão homossexuais não tem este objetivo, [...]. Oremos para que Deus abra os olhos das próprias pessoas que vivenciam a homossexualidade [...]. Nós, do movimento de apoio, não lutamos contra a pessoa que apresenta o estado homossexual, mas queremos proteger e defender o ser humano que sofre e voluntariamente deseja deixar a atração pelo mesmo sexo. [...] Sentimo-nos incomodados com o cerceamento de direitos, como o meu caso, divulgado amplamente, por ser impedida pela RESOLUÇÃO 01/99 do CFP de forma a não acolher os insatisfeitos com a homossexualidade e ainda ameaçada de morte por muitos ativistas gays. (Blog Rozangela Justino, nov. 2009)

Além de darwinista, Veja é gayzista



Se a imparcialidade é um alvo impossível para a imprensa, pelo menos a coerência e a honestidade deveriam ser esperadas dela. Ao passo que a revista *Veja* prega a tolerância aos homossexuais e o combate à homofobia (no que não está errada), vive atacando os criacionistas e defensores da teoria do *design* inteligente. Ou seja, a tal tolerância é seletiva. *Veja* se mostrou darwinista muitas vezes em sua trajetória editorial, agora, com a matéria de capa desta semana, deixa claro que também é "gayzista". A matéria em questão é mais uma parte da bem orquestrada campanha para adestrar jovens a ver como normal aquilo que originalmente não deveria ser. O controvertido filósofo Júlio Severo afirma em seu site que "os adolescentes vivem um contexto social hoje onde a mídia de massa, o governo e as escolas impõem o homossexualismo como normal. Qual deveria ser o resultado? *Veja* falou do efeito, mas não falou das causas, nem dos causadores. *Veja* foi incapaz ou inepta de ver os jovens entrevistados como vítimas de propaganda. Será que devo me fazer de inocente e insinuar que *Veja* não sabe de nada

e que *Veja* não tem parte nenhuma nessa propaganda?"

Severo compara: "O mesmo tipo de propaganda, quando era direcionado para favorecer o comunismo na União Soviética, produziu mais adolescentes que se assumiam comunistas e que viam o comunismo como normal. O mesmo tipo de propaganda, quando era direcionado para favorecer o nazismo na Alemanha da década de 1930, produziu mais adolescentes que se assumiam nazistas e que viam o nazismo como normal. O mesmo tipo de propaganda, que agora é direcionado para favorecer a ideologia homossexual, fará o que entre os adolescentes? Diminuição no desejo de assumir a homossexualidade?"

E ele aponta também a ironia: "Na Alemanha nazista, era moleza um adolescente se assumir nazista, mas ai dele se dissesse que era contra o nazismo! Na União Soviética, era moleza um adolescente se assumir comunista, mas ai dele se dissesse que era contra o comunismo! No Brasil socialista e esquizofrênico de Lula, é moleza um adolescente se assumir homossexual, mas ai dele se disser, na escola ou num programa de TV, que é contra o homossexualismo!"

Blog Adventista: <http://niceurl.com.br/8hun> (Acesso em 23 jul. 2010)



Nem os desenhos da Disney escapam da Gaystapo

2009 JUNHO 24

by Rafael Vitola Brodbeck

tags: desenhos animados, Disney, Gaystapo, homossexualismo

O site norte-americano **LifeNews** anunciou. E nós repassamos aqui.

A patrulha ideológica dos que querem, a todo custo, impor a ditadura gay sobre a sociedade cristã e natural não poupa nem os desenhos animados da Disney. Agora pesquisadores da Universidade de Michigan – que não devem ter lá muito o que fazer, pelo jeito – concluíram que essas tradicionais diversões infantis são homofóbicas.

Sim, tão "brilhante" pesquisa diz que os desenhos só mostram casais heterossexuais. *A Bela e a Fera*, em que a fera é um homem e a bela uma moça. *A Bela Adormecida*, acordada por um príncipe. *Branca de Neve e os Sete Anões*, que é salva por um príncipe também. *A Pequena Sereia*, história de amor envolvendo também um homem e uma mulher.

Bela Adormecida - A princesa aurora é despertada pelo príncipe. Querem os gayzistas colocar uma princesa acordando outra com um beijo na boca? Ou um bigodudo dormindo enquanto o príncipe chega? Ou uma drag queen adormecida?

Bela Adormecida – A princesa Aurora é despertada pelo príncipe.

Querem os gayzistas colocar uma princesa acordando outra com um beijo na boca? Ou um bigodudo dormindo enquanto o príncipe chega? Ou uma drag queen adormecida?

Blog da Veritatis Splendor <http://niceurl.com.br/yr24> (Acesso em 23 jul. 2010)



TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2008

O Nacional-Gayzismo



Já não bastava a intensa pressão que a corja de homossexualistas exerce nos meios de comunicação social, quando também agora a blogosfera (e logo num [blogue](#) que muito aprecio!) é invadida pelos [tentáculos do lobby gay](#).

Sobre o [post do Sr. Pedro Fontela](#), no [Estado Sentido](#), diga-se de passagem que a conversa é sempre a mesma:

os tabus, o preconceito, a moralidade, o conservadorismo, a homofobia e a sugestão à prática de "levar no cu". Apesar deste chorriho de lugares comuns homossexualistas, eu pergunto muito honestamente:

AUTOR



O REACCIONÁRIO
[VER O MEU PERFIL
COMPLETO](#)

ANCIEN RÉGIME

[DEMOKRATIA](#)

PATRONO DO BLOGUE



<http://dmkrt.blogspot.com/2008/05/o-nacional-gayzismo.html> (Acesso em 25 jul. 2010)

A pesquisa utilizou como ponto de partida a base de dados do projeto do NUPEF mencionado no início deste artigo, foi feita uma seleção de 25 blogs e *websites* tendo como critério a variedade de exemplos entre as tradições religiosas, a qualidade e a composição das argumentações, e a importância relativa destes na blogosfera (se o conteúdo era replicado por outros blogs e *websites*, e se mantinha uma rede de referências de links formando uma teia de colaboração e conhecimento). Depois a pesquisa foi ampliada utilizando a rede de referências destes blogs e *websites*. Por último, utilizei a ferramenta Google para fazer buscas por palavras-chave aplicando o filtro da língua para que apenas os resultados em português fossem mostrados, destes foi feita uma seleção entre os resultados de conteúdos produzidos por brasileiros. As palavras utilizadas foram: gayzismo, gaystapo, ditadura gay, mordaza gay, agenda gay, PL 122/2006. A primeira palavra foi a mais produtiva em termos dos resultados dos buscadores, com mais de 10.000 entradas.

Os primeiros 30 resultados revelaram a tendência de replicação dos conteúdos por atores específicos, sendo um dos mais prolíficos Julio Severo. Entre o material selecionado na base de dados do projeto do NUPEF, a análise da rede de referências e os resultados das buscas no Google, observou-se a predominância de denominações evangélicas e de blogs associados ao catolicismo, algumas denominações protestantes e blogs associados a instituições laicas do campo católico. Não foram encontradas nenhuma referência significativa de blogs e *websites* kardecistas vinculada aos descritores e, tampouco, ao conteúdo em torno dos significativos destas palavras. Em termos de uma ação em rede apenas foi encontrado a campanha de blogagem sobre a pedofilia e mesmo assim esta não é vinculada à homossexualidade como no caso dos conteúdos das outras religiões (católica, evangélica e protestante).

Este dado é interessante pois revela que uma compreensão diferenciada sobre a sexualidade em relação à compreensão católica e evangélica sobre o tema. Em especial observa-se um distanciamento entre o pensamento conservador kardecista e o conservadorismo católico, evangélico e protestante. Para confirmar este resultado foram feitas buscas com as palavras-chave PL 122/2006, homossexualismo, homossexualidade, sexualidade e sexo nos sites das principais instituições kardecistas: Federação Espírita Brasileira, Associação de Magistrados Espíritas, Associação Médico-Espírita do Brasil. Em todos os três *websites* apenas a palavra sexo mostrou-se produtiva. Mesmo no blog que realizou a campanha de blogagem sobre a pedofilia, *espirita.net*, a palavra indexadora é, também, sexo. A doutrina espírita se mostra bem mais tolerante e respeitosa com relação as pessoas LGBTT. No entanto, no campo da reprodução os kardecistas se unem solidariamente com o movimento *pró-vida* e *pró-família* de base católica ou evangélica e protestante na defesa incontestada da sacralidade da vida, contra o aborto e na perspectiva de criminalização e restrição dos permissivos legais existentes. Isto levanta uma série de questões sobre a participação de kardecistas na esfera pública política. Um exame mais detalhado sobre as diferenças doutrinárias com relação à sexualidade e sobre a convergência em torno do tema aborto pode ser um caminho produtivo para a uma melhor compreensão desta tradição religiosa.

Por outro lado, observou-se que mesmo entre atores proeminentes do campo evangélico com uma trajetória de participação junto ao movimento social e que se posionam do centro para a esquerda no espectro político, estes também são contrários ao PL 122/2006 pelas mesmas razões apresentadas pelos segmentos dogmáticos. Um exemplo é a posição expressada pelo Caio Fabio, um dos fundadores do Movimento Viva Rio¹⁵, em 2008 afirma no seu blog:

Por exemplo, por tal lei, no caso de ela um dia vigorar, os demais direitos universais (como o de expressão de opinião de qualquer natureza, se for contrária às manifestações homossexuais, ainda que escandalosas), serão subjugados pelos direitos de qualidade “Homocráticas” de tal grupo, posto que, pelo bojo da proposta, declara-se mesmo a impossibilidade de discordar publicamente de práticas ou ideologias de conteúdo homossexual. [...] Uma raça é uma raça. Uma etnia é uma etnia. Portanto, são realidades universais e objetivas em sua constituição. [...] Não é a mesma coisa com a condição homossexual, a qual, como se sabe, tem casos de homossexualidade inata e intrínseca, tanto quanto também possui uma enorme quantidade de casos que não carregam traços inatos da condição, mas apenas configuram uma “escolha”, não sendo, dessa forma, em hipótese alguma, algo que possa ser universalizado como universal é o direito de uma raça ou etnia.¹⁶

A declaração de Caio Fabio, se apresenta, de certo meno, menos ofensiva através da palavra *homocráticas* que na forma mais virulenta assume o vocabulário consagrado por Julio Severo: gayzismo, gaystapo, gayzista. A insistência sobre o tópico da liberdade de expressão e de pensamento como hierarquicamente superior ao direito ter direitos das pessoas LGBTT e em detrimento destes. Acusando o movimento LGBTT de intolerância religiosa e de ser o PL 122/2006 uma proposição autoritária, impositiva que se quer valer da força do Estado opera-se uma mudança do foco e a ressignificação da conduta passível de reepreensão social, não se trata do reconhecimento do outro mas sim do disciplinamento das sexualidades “desviantes”. Esta pequena pesquisa constata a obstinação em torno do tema sexo e dos dispositivos de disciplinamento dos corpos dos indivíduos. Quando as posturas aqui apresentadas com relação ao PL 122/2006 são projetadas sobre o debate de regulação da internet, que por sua vez está intrínsecamente relacionado com direitos humanos e liberdade de expressão, reforçam o clima de pânico moral instalado em torno do tema da pedofilia.

¹⁵ <<http://www.vivario.org.br/>> (Acesso em: 06 ago. 2010)

¹⁶ <<http://www.caminhocristao.com/2008/06/plc-122-a-lei-da-mordaca/>> (Acesso em: 30 jul. 2010)

O tema da pedofilia, como mencionado no início deste artigo, ganhou destaque no Brasil por causa das denúncias do uso da rede social *Orkut* para as interações entre produtores e consumidores de material (vídeos e imagens) com abusos de crianças e adolescentes, bem como para a aproximação destes indivíduos com potenciais vítimas. Diante deste cenário o poder público, através do Ministério Público e da Polícia Federal, foi chamado a atuar sobre os crescentes casos de denúncia de pedofilia e flagrantes crimes de ódio. Como resultado foi criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar os crimes de pedofilia, contribuir e demandar ações de busca e apreensão da Polícia Federal em resposta às denúncias. Esta CPI é presidida pelo Senador Magno Malta uma das vozes mais duras contra o PL 122/2006 e sua posição corrobora a tese propalada pelo Vaticano de que a pedofilia é resultante da homossexualidade.

Magno disse mais: “Minha preocupação agora é que hoje a pedofilia é tida como doença mental. No mundo espiritual, pra mim, isso é demônio. Mas se nós aprovarmos esse texto dizendo que não podemos discriminar a opção sexual, pra mim, legaliza a pedofilia. O pedófilo, sob orientação do advogado, vai dizer pro juiz que é sua opção sexual. Ele vai dizer ‘minha opção sexual, menina de sete ou nove anos’. Não poderão ser tratados como loucos ou criminosos”. Para Magno Malta, o PLC 122/06 é uma “aberração” e institui uma inusitada ditadura no país. “Proponho aos senadores que ele morra no ninho. Não sei nem por que passou na Câmara. Da maneira como está posto, estamos instituindo uma ditadura homossexual no Brasil”, declarou¹⁷.

O fato de que, por meio do *Orkut*, crimes estavam sendo praticados foi explorado tanto pela mídia (em matérias sobre pedofilia, crimes de ódio e também a venda de medicamentos abortivos), como por grupos que, por distintas razões, defendem um maior controle sobre o fluxo de dados (e comunicação) na Internet. Uma queda-de-braço foi travada entre o Ministério Público de São Paulo (MP-SP) e a Google. Por fim, com a criação da CPI da pedofilia, as ações do MP-SP e a pressão da sociedade civil e de ONGs de direitos humanos, em 2008, Google concorda assinar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).¹⁸ Neste documento se compromete, entre outras medidas, a atender a todas as requisições da justiça, desde que existam condições técnicas para tal, guardar os dados de acesso e tráfico de usuários por 180 dias, remover conteúdos e enviar relatórios bimestrais das comunidades e perfis de usuários ao Ministério Público Federal (MPF).

Os “perigos” da Internet serviram como pretexto para propor e, em alguns casos implementar, ações de caráter restritivo, censura e vigilância (Pazello, 2010) dentro e fora do Brasil. No país e um pouco antes do fenômeno das denúncias contra pedofilia freqüentarem regularmente os noticiários, o projeto de lei mais importante proposto no Congresso Nacional foi o PLC 84/99-PLC 89/03, conhecida como “Lei Azeredo”¹⁹, mas igualmente apelidada de “AI-5 Digital”²⁰, que reúne um conjunto de projetos de leis apresentados na Câmara Federal e no Senado. Especialistas em direito e Internet fizeram duras críticas à “Lei Azeredo”, demonstrando como o texto contém imprecisões jurídicas e sérias ameaças à liberdade de expressão e à privacidade na Internet, considerando-a ineficaz para coibir os crimes virtuais. (Corrêa et al., 2010; Lemos et al., 2009)

¹⁷ Blog da União de Blogueiros Evangélicos, 29 out. 2007, disponível em: <<http://www.ubeblogs.net/2007/10/pl-1222006-senadores-magno-malta-e.html>> (Acesso em: 27 jul. 2010)

¹⁸ <http://www.prsp.mpf.gov.br/prdc/sala-de-imprensa/noticias_prdc/noticia-7605> (Acesso em: 10 jul. 2010)

¹⁹ <<http://www.safernet.org.br/site/institucional/projetos/obsleg/pl-azeredo>> (Acesso em: 23 jul. 2010)

²⁰ <<http://softwarelivre.org/portal/governos/lei-azeredo-ai-5-digital-e-a-cultura-da-historia-por-pedro-rezende>> (Acesso em: 23 jul. 2010)

A CPI da Pedofilia e a última etapa da tramitação da “Lei Azeredo” correram em paralelo no Congresso Nacional. Por um lado, se incrementavam as ações da Polícia Federal no combate da pedofilia na rede e na investigação das pessoas denunciadas, por outro, o projeto de lei propiciou outras proposições que foram aprovadas antes da decisão sobre a “Lei Azeredo”. Estas proposições no nível nacional, mas também estadual e municipal destinavam-se a obrigatoriedade do cadastro e identificação das pessoas usuárias de *LAN houses*, cibercafés, telecentros e demais acessos públicos a Internet. E este era justamente um dos pontos atacados pelos movimentos que se mobilizaram contra a “Lei Azeredo”. O caráter de vigilantismo sobre a população instalado com a CPI e o projeto de lei e a preferência pelas ações policiais em detrimento de um amplo debate resultou na proposição pelo Ministério da Justiça (MJ) de um Marco Civil da Internet. O documento foi construído com a colaboração de todas as pessoas interessadas e aberto a população através de fóruns de debate onde todas as sugestões foram acolhidas para serem processadas pela equipe do MJ. A preocupação principal foi com o equilíbrio entre as garantias constitucionais, os direitos humanos, as liberdades individuais, a proteção de usuários e usuárias da Internet e o combate do cibercrime e delitos correlatos. Pontos nevrálgicos da discussão sobre Internet em todo o mundo. Acrescente-se a isso o fato de que, nos últimos vinte anos, nos deparamos com novos desafios jurídicos, políticos e sociais originados pela Internet.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em recente análise sobre os direitos sexuais e reprodutivos, Sonia Corrêa (2010), coordenadora do Observatório de Sexualidade e Política, explica que as normas de regulação da sexualidade e de reprodução são constitutivas das sociedades humanas desde tempos imemoriais, como por exemplo as estruturas de parentesco, o sistema hindu de castas (cuja lógica é preservar uma rígida hierarquia social), os arranjos em torno do casamento, as idéias de masculino e feminino, sistemas científicos que também estabelecem disciplinamentos. *E ainda que tenham sido formulados recentemente, a trajetória dessas proposições coincide com o percurso da modernidade ocidental.* Segundo constata Corrêa, *ao longo do século XIX uma vasta produção intelectual foi elaborada vinculando sexualidade e reprodução com a filosofia, a política e a economia e, segundo a antropóloga, sobretudo a ciência.* Portanto, no século XX, o que se experimenta é o aprofundamento das questões sobre sexualidade e reprodução acrescido de sua vinculação com os direitos humanos e a resultante a amplitude do debate com a participação de atores em escala global.

Trata-se de uma operação de deslocamento das normas de regulação da sexualidade, reprodução e de gênero dos domínios da moral religiosa cristã, onde residiram por muitos séculos, para os domínios da ciência e da gestão do Estado. (Corrêa, 2010; Camargo *et al.*, 2009; Corrêa *et al.*, 2008; Foucault, 1988) Este deslocamento é realizado através de dispositivos de classificação e disciplinamento que vão instaurar aquilo que Foucault denominou por *biopolítica*. *O direito à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades, o direito, acima de todas as opressões e alienações, de encontrar o que se é e tudo o que se pode ser, esse direito tão incompreensível para o sistema jurídico clássico, foi a réplica política de todos esses novos procedimentos de poder que, por sua vez, também não fazem parte do direito tradicional da soberania.* (Foucault, 1988, p. 136) Ou seja, a vida tornou-se um objeto político e foi tomada pelo seu valor de face, como afirma Foucault, voltando-se contra o sistema que a tentava controlar, “sexo” transforma-se numa questão política.

Assim, recobrando a proposta analítica de Jaris Mujica (que segue o caminho teórico aberto por Foucault), a categoria vida é uma espécie de chave descifratória para compreender os sistemas de organização, de tecnologias políticas e de saberes que os conservadores religiosos mobilizam na esfera social. *Vida* é símbolo e elemento estruturador do discurso dos grupos *pró-vida* e *pró-família*:

la configuración del biopoder y los sistemas de símbolos que ligan a la familia como vector de organización, punición y control, unido a su vez al triedro Ciencia-Iglesia-Estado. Eso muestra un complejo sistema de organización del discurso y una estructura aunada a las formas de acción en la vida cotidiana de estos grupos. [...] este aparato se integra a las formas de organización del Estado, la ley y la vida pública. Espacio a que los grupos conservadores han prestado especial atención en los últimos años y que se há convertido en el centro de sus intereses. (Mujica, 2007, p.18)

No processo de diferenciação entre as esferas da religião, do direito e da política e em seguida de politização da esfera privada a religião perdeu poder, e pelo o que luta ferozmente, sobre as dinâmicas de regulação da vida, da sexualidade e da reprodução. É notável a obsessão de suas lideranças pelo sexo – a ponto de fazer um “pobre” auto-exilado ativista religioso sonhar, em sua primeira noite no exílio, com a conquista do mundo pela “aliança do mal” representada por gays e *dragqueens*... praticamente uma fantasia sexual –, o deslocamento da ação dos conservadorismos seguem de mãos dadas com as transformações do mundo. Com razão Armstrong (2001) afirma que, por mais paradoxal que possa parecer à primeira vista, o dogmatismo religioso é uma experiência moderna.

Como afirma Mujica, nesse deslocamento os grupos conservadores puseram em segundo plano as questões étnicas e de classe para centraram suas baterias nos temas de gênero, sexualidade e reprodução. Contudo, isso não quer dizer que tenham abandonado inteiramente outras áreas da esfera da vida, mas sim que estas passaram a se organizar a partir desse novo eixo, ou seja, a partir da biopolítica.

Do ponto de vista da cidadania e da democracia também não significa que os conflitos entre as diferentes formas de pensamento venham a se dissipar, ao contrário podem se re-encrustrar em novos *locus*. Embora nesse artigo a preocupação tenha sido analisar a situação em torno do debate sobre o PL 122/2006 e explicitar alguns questionamentos sobre as consequências sociais, políticas e culturais de posições alinhadas com o dogmatismo religioso cristão no Brasil. É importante ressaltar como última nota, que hoje no espaço público não há apenas perspectivas doutrinárias e cosmológicas em fricção, há também aquelas que preferem a via da comunicação e do entendimento na pluralidade de visões.

REFERÊNCIAS

ARMSTRONG, K. **Em nome de Deus: o fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo**. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

ÁVILA, M. B.; PORTELLA, A. P.; FERREIRA, V. (Orgs.). **Novas legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto..** Rio de Janeiro: Garamond, 2007 (Col. Sexualidade, Gênero e Sociedade – IMS/Clam).

BERGER, P.; DAVIE, G. e FOKAS, E. **Religious America, Secular Europe? A theme and variation**. Burlington: Ashgate, 2008.

BIRMAN, Patricia. (org.) **Religião e Espaço Público**. São Paulo: Attar/CNPq-PRONEX, 2003

BLANCARTE, R. (Org.). **Los retos de laicidad y la secularización en el mundo contemporáneo**. 1 ed., México, D. F.: El Colégio de México, Centro de Estudios Sociológicos, 2008.

CASTELLS, M. **Fim de Milênio**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASANOVA, J. "Religiones públicas y privadas". In AUYERO, J. (Org.) **Caja de Herramientas**. Buenos Aires, 1999. p.115-162.

CNN. Falwell apologizes to gays, feminists, lesbians, CNN.com/U.S., setembro, 2001. Disponível em: <<http://archives.cnn.com/2001/US/09/14/Falwell.apology/>> Acesso em: 06 jul. 2010

CHAUÍ, M. Fundamentalismo Religioso: A questão do poder teológico-político. In: NOVAES, Adauto (Org.). **Civilização e barbárie**. São Paulo: Companhia da Letras, 2004, p. 149-170.

CORRÊA, S.; MARIA, M.; QUEIROZ, J. Regulação das TIC no contexto eróTICo brasileiro, GenderIT.org, março, 2010. Disponível em: <<http://www.genderit.org/en/index.shtml?apc=a--e96457-1&x=96457>>. Acesso em: 04 abr. 2010.

_____. Direitos Reprodutivos e Direitos Sexuais. Texto elaborado para o curso de Especialização em Gênero e Sexualidade do Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos-CLAM/IMS/UERJ, ago/2010.

_____.; PETCHESKY, R.; e PARKER, R. **Sexuality, Health and Human Rights**. Nova Iorque: Routledge, 2008

_____. Cruzando a linha vermelha: questões não resolvidas no debate sobre direitos sexuais. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano12, n. 26, jul/dez.2006. pp101-121.

_____. e PETCHESKY, R. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. **Physis**, vol.6, no.1-2, 1996, p.147-177.

_____. **Population and Reproductive Rights: feminist perspectives from the south**. (com a colaboração de Rebecca Reichmann) Londres: Zed Books /DAWN, 1994.

DINIZ, D. e VÉLEZ, A.C.G. Aborto e razão pública: o desafio da anencefalia no Brasil. **Mandrágora**, Ano XIII, N.13 (Gênero, religião e políticas públicas). São Bernardo do Campo: Metodista, 2007. p. 22-32

DUARTE, L. F. D. et al (Orgs.). **Valores religiosos e legislação no Brasil: a tramitação de projetos de lei sobre temas morais controversos**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

EISENSTADT, S. N. Modernidades múltiplas. **Revista Sociologia, Problemas e Práticas**, n. 35, 2001, p. 136-163.

FOUCAULT, M. **Ética, sexualidade, política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

----- . **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes: 2002

----- . **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. 7. Ed. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1988.

----- . **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. São Paulo: Martins Fontes, 4. Ed., 1987.

----- . **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 4. Ed., 1984.

GRIMMELMANN, J. The Google dilemma. **Law Review**, New York, New York Law School, v. 53, p. 939-950, 2008/09. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=1160320>> Acesso em: 17 jul. 2010.

HABERMAS, J. **Entre naturalismo e religião: estudos filosóficos**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.

IPPF. **Declaração dos Direitos Sexuais**. Londres: International Planned Parenthood Federation, 2008. Disponível em: <<http://www.ippf.org/NR/rdonlyres/EB54D2F2-BB46-48EE-8FB9-4BF6570E6A1C/0/SexualRightsDeclarationPortuguese.pdf>> Acesso em: 17 jul. 2010.

HERVIEU-LÉGER, D. **O peregrino e o convertido: a religião em movimento**. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

LEMOS, R. et al. Proposta de alteração do PLC 84/99 / PLC 89/03 (crimes digitais) e estudo sobre história legislativa e marco regulatório da Internet no Brasil. Rio de Janeiro: Escola de Direito da Fundação Getulio Vargas, Centro de Tecnologia e Sociedade, junho, 2009. Disponível em: <<http://virtualbib.fgv.br/dspace/handle/10438/2685>> Acesso em: 22 jul. 2010.

MACHADO, M. D. C. **Política e Religião: a participação dos evangélicos nas eleições**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

MARTY, E. M. e APPLEBY, R. S. Conclusion: an Interim Report on a Hypothetical Family, **Fundamentalisms Observed**, Chicago e Londres, 1991. p. 814-42

MONTERO, P. Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil. **Novos Estudos – CEBRAP**, São Paulo, mar. 2006, n. 74, p. 47-65.

MUJICA, J. **Economía Política del Cuerpo**. La reestructuración de los grupos conservadores y el biopoder. Lima: PROMSEX, 2007.

NUPEF. **PolitiCs**, Rio de Janeiro, julho 2009. Disponível em: <<http://www.politics.org.br>>.

PAZELLO, M. Do ponto “J” ao “X” da questão. GenderIT.org, março 2010. Disponível em: <<http://www.genderit.org/esp/index.shtml?apc=f--s96456-1>>. Acesso em: 04 abr. 2010.

_____. Internet, restrição de informações e acesso ao misoprostol. In. ARILHA, M., LAPA, T. PISANESCHI, T. (orgs.). **Aborto Medicamentoso no Brasil**. Coleção Democracia, Estado Laico e Direitos Humanos. Oficina Editorial, São Paulo: 2010. No prelo.

_____. Internet e ativismo religioso. In. ARILHA, M., LAPA, T. PISANESCHI, T. (orgs.). **Democracia, Estado Laico e Direitos Humanos**. São Paulo: CCR, 2009. No prelo.

_____. "Interesses comerciais, políticos e religiosos no caminho dos Direitos Humanos", *Observatório da Cidadania*. Rio de Janeiro, 2004. pp. 28-31.

PIERUCCI, A. F. Secularização em Max Weber. Da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 13, nº. 37, São Paulo, Jun., 1998, p. 43-73.

PHILLIPS, A. Religion: ally, threat, or just religion?. Versão preliminar do documento de trabalho elaborado para o programa de pesquisa Gender and Development da UNRISD, 2009. (mimeo) Disponível em: <<http://www.unrisd.org/80256B3C005BCCF9/search/B585808EFB5EF3D2C12575D70032A30F?OpenDocument>> Acesso em: 30 Jul. 2010

SCHWARTSMAN, H. O renascimento de Deus, *Folha de São Paulo*, 08/11/2007. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/pensata/helioschwartsman/ult510u343557.shtml> Acesso em: 04 ago. 2010.

SOUZA, L.A.G. (org.) **Desafios do Século XXI**. Biociências, reprodução e sexualidade. Fundamentalismos e ética. Rio de Janeiro: EDUCAM, 2008

SOW, F.; MUKHERJEE, V.N.; e PAZELLO, M. P. The remaking of a secular contract. Many faces of fundamentalism. Rede DAWN, outubro, 2006 (inédito)

VAGGIONE, J. M. Los roles políticos de la religión. Género y sexualidad más allá del secularismo. In: VASALLO et al. **En nombre de la vida**. Córdoba: Católicas por el Derecho a Decidir, 2005, p. 137-167.

-----, e LACERDA, Paula. **Direitos e políticas sexuais no Brasil**: mapeamento e Diagnóstico. Rio de Janeiro: CEPESC, 2004